



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

**DECRETO N.º 48,**

**de 4 de maio de 2017**

**Dispõe sobre: “concede nos termos da Lei 2.351, de 7 de outubro de 2015, que deu nova redação ao art. 1.º da Lei 1.819, de 20 de março de 2006, isenção tributária para a empresa Arthi Comercial Ltda.”.**

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2.351, de 7 de outubro de 2015,

**RESOLVE:**

Considerando o que foi apurado no processo administrativo 890/1/2017 em que a empresa Arthi Comercial Ltda. preenche todos os requisitos do benefício estabelecido pelo artigo 1.º da Lei 1.819, com a redação dada pela Lei 2.351,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica a empresa Arthi Comercial Ltda. isenta do pagamento dos emolumentos, taxas e impostos relativos aos projetos de execução de obras referente ao projeto 1623/2016.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Sérgio Ferreira**

**Prefeito Municipal**

## **TERMO DE NOTIFICAÇÃO 133/2017**

Notificado (a): Marcos Roberto da Silva – Pastor da Igreja Pentecostal Força e Glória

CNPJ./CPF.: 362.812.98-40

Atividade: Igreja

Endereço: Av. São João, 1140

Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12.955-000

Ref.: **Alvará de Funcionamento.**

Senhor (a):

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017**

Em levantamento feito em nossos registros, constatamos a existência do estabelecimento atuando sem a documentação necessária para o seu funcionamento, infringindo os Artigos 130, 138 a 140 da Lei 1242/94 – Código Tributário Municipal, e o Artigo 33 da Lei 1137/93 – Código de Posturas Municipais.

Portanto, fica o (a) senhor (a) notificado (a) a fazer sua devida regularização no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta.

“Nenhum estabelecimento poderá prosseguir na prática de suas atividades sem estar de posse do alvará expedido em função deste artigo.” Artigo 139º § Único... “As licenças são concedidas sob forma de Alvará, que deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.” Artigo 138 § 1º da Lei 1242/94 Código Tributário Municipal.

Esta notificação será encaminhada no endereço do Pastor Marcos, na Rua João Correia Dias, 280 – Jardim Santa Maria, neste município, pois a Igreja fica fechada durante o dia.

Lembramos que o não atendimento a esta notificação no prazo acima ocasionará sanções administrativas, aplicação de multas diversas, bem como a suspensão das atividades e interdição do estabelecimento.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 26 de Abril de 2017.

Claudia R. M. David  
Fiscal

Eva D. S. Duarte  
Fiscal

## **TERMO DE NOTIFICAÇÃO – 114/2017**

Bom Jesus dos Perdões, 31 de março de 2017.

Notificado: Dormano Gonçalves

Endereço: Avenida Horácio Netto nº 1030 – Centro

Cidade: Atibaia – SP.

CEP: 12945-010

**Ref.: Veículo estacionado em via pública na Avenida Tiradentes – Centro - Bom Jesus dos Perdões - SP.**



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada no local mencionado acima, constatamos a existência um veículo marca VW/Voyage LS na cor Cinza com placas CLP-1073 da cidade de Atibaia-SP com aspecto de abandono.

A Lei Municipal 1.137/93(Código de posturas) determina:

Artigo 7º: “O estacionamento em via pública de veículo de qualquer natureza, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interruptos, configura abandono do mesmo.

Parágrafo 1º - “O Veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente.”

Sendo assim, fica V.S. NOTIFICADO a retirar o veículo da via pública antes de decorridos os 45 (quarenta e cinco) dias, conforme menciona o artigo 7º, caso contrário o veículo será removido, conforme parágrafo 1º do artigo 7º.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Orevalte Antonio da Fonseca

Fiscal.

## **TERMO DE NOTIFICAÇÃO 55/2017**

Bom Jesus dos Perdões, 20 de fevereiro de 2017

Notificado: Julio Cesar Bueno de Camargo

Endereço: Avenida Eliseu Correia Dias nº 425 – Jardim Belo Horizonte

Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP

CEP: 12955-000

Ref: **Canalização de águas pluviais.**

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017**

---

A Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas Municipais) determina: Artigo 5º: “Para preservar a higiene pública é proibido:

I – deixar escoar águas servidas das edificações ...

Obs. água de tanque, pias e banheiros deve ser feita a canalização para a rede pública de esgoto.

II – (...)

A lei 1.137/1993 Código de Posturas Municipais em seu Artigo 53º Parágrafo Único – O escoamento das águas pluviais e de infiltração poderá ser feito através de um ou mais dos seguintes meios:

II – canalização das águas para curso d’água, sarjeta ou galeria de rede pública ou drenagem;

Ainda a Lei 1201/93 determina: Artigo 21 § único: “O escoamento de águas pluviais para logradouro público deverá ser feito mediante canaleta ou tubulação sob a calçada.”

Artigo 23: “As edificações confrontantes pelos fundos ou pelas laterais ficam obrigadas a ceder passagem para canalização de esgoto ou escoamento de águas pluviais.”

Em atendimento ao processo 697/17 e vistoria realizada no imóvel situado à Rua Vicente de Almeida Passos, lote 05, Quadra F, pudemos constatar o escoamento de águas transpondo o citado imóvel e oriundo de sua propriedade que está em desacordo com o artigo 21 da Lei 1201/93 e artigo 53 inciso II da lei 1.13.7/93 mencionados acima.

Sendo assim, fica V.S. notificada a, de imediato fazer a canalização das águas pluviais conduzindo-a até a sarjeta, conforme determina a Legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Orevalte Antonio da Fonseca

Fiscal

## **TERMO DE NOTIFICAÇÃO 124/2017**

Bom Jesus dos Perdões, 17 de abril de 2017.

Notificado: Sadayuki Watabe

Endereço: Avenida Santos Dumont nº 140 – Parque Itaiçi.

Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP

CEP: 12955-000



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

Ref: **Imóvel situado à Avenida Santos Dumont nº 140 – Quadra A – lote 07 do loteamento denominado Parque Itaiçi - Nesta.**

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em atendimento a solicitação de moradores e vistoria realizada nesta data, no imóvel referenciado acima, constatamos que: o passeio encontra-se com o trânsito de pedestres comprometido por resíduos de construção.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina:

Artigo 56º - São responsáveis pela conservação e restauração dos passeios e ruas:

I – o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do terreno;

Artigo 12º - É proibido embarçar o trânsito de pedestres e especificamente:

III – ocupar qualquer parte do passeio, fora dos tapumes, com materiais de construção, em vias dotadas de pavimentação ou asfalto;

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificada, a em 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, efetuar a limpeza e retirada do entulho, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Orevalte Antonio da Fonseca

Fiscal

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO 061/17

Bom Jesus dos Perdões, 03 de março de 2017.

Notificado: Joaquim Caetano Martins

Endereço: Rua João Correia Dias nº 270 – Jardim Santa Maria

Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP

CEP: 12955-000



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

Ref: **Águas servidas e esgoto escoando para o imóvel lindeiro.**

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada nesta data no imóvel, foi constatado que: águas servidas e esgoto do seu imóvel estão escoando a céu aberto, fora da canalização da rede pública de esgoto, causando assim, transtorno nos imóveis lindeiros.

A Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas Municipais) determina: Artigo 5º - Para preservar a higiene pública é proibido:

I – deixar escoar águas servidas e esgoto das edificações para logradouro público ou nos imóveis lindeiros.

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificado a, de imediato, a contar do recebimento desta, fazer a canalização (restauração) do esgoto para a rede pública, adequando-o a legislação.

A lei 1137 de 1993(Código de Postura Municipal) determina: artigo 53º:

” Parágrafo Único – O escoamento das águas pluviais e de infiltração poderá ser feito através de um ou mais de um dos seguintes meios:

II – canalização das águas para curso d’água, sarjeta ou galeria de rede pública ou drenagem; “.

A lei menciona que o escoamento de águas pluviais (águas de chuva/quintal) deve ser conduzido para o logradouro público, através tubulação a qual deve ser aterrada e conduzida até a sarjeta.

Sendo assim, Fica Vossa Senhoria, notificada a providenciar imediatamente a canalização desta água para a rede pública, para que, não venha a escoar para o imóvel lindeiro, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Orevalte Antonio da Fonseca

Fiscal

Termo de Aditamento nº 008 ao contrato nº 039/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Terezinha da Silva Conceição

Finalidade: prorrogação do contrato primitivo por um período de 12 (doze) meses, por manifesto interesse de ambas as partes.

Data: 02/04/2017



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

Termo de Aditamento nº 009 ao contrato nº 068/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: 4R Sistemas & Assessoria Ltda.

Finalidade: prorrogação do contrato primitivo por um período de 12 (doze) meses, por manifesto interesse de ambas as partes.

Data: 02/01/2017

Termo de Aditamento nº 004 ao contrato nº 037/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: ECO System – Preservação do Meio Ambiente Ltda. EPP.

Finalidade: necessidade de inclusão no contrato, da análise da quantidade de alumínio constante na água tratada.

Data: 21/03/2017

Termo de Aditamento nº 004 ao contrato nº 086/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Novaes Engenharia e Construções Ltda. EPP.

Finalidade: prorrogação efetuada em virtude de remessa de relatório a CETESB e aguardando aprovação da mesma, para dar continuidade das próximas fases.

Data: 10/03/2017

Termo de Aditamento nº 002 ao contrato nº 041/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Marco Américo da Silva Comércio e Serviços EPP

Finalidade: prorrogação contratual, por um período de 12 (doze) meses, por manifesto interesse de ambas as partes.

Data: 03/03/2017

Termo de Aditamento nº 002 ao contrato nº 045/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: ACF – Assist. Med. Org. Sociedade Simples.

Finalidade: prorrogação contratual, por um período de 12 (doze) meses, por manifesto interesse de ambas as partes.



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

Data: 05/03/2017

Termo de Aditamento nº 004 ao contrato nº 056/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Enplan Engenharia e Construtora Ltda.

Finalidade: prorrogação contratual, devido a atraso de repasse pelo agente financeiro.

Data: 09/02/2017

Termo de Aditamento nº 001 ao contrato nº 019/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Caciatori Administração e Participações Ltda.

Finalidade: prorrogação contratual, por um período de 12 (doze) meses, por manifesto interesse de ambas as partes.

Data: 04/03/2017

Termo de Aditamento nº 001 ao contrato nº 023/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Starnet Telecomunicações Ltda - ME

Finalidade: prorrogação contratual, por um período de 12 (doze) meses, por manifesto interesse de ambas as partes.

Data: 01/04/2017

Termo de Aditamento nº 001 ao contrato nº 084/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: A.L.F. Serviços e Construções Eirelli - EPP

Finalidade: prorrogação de prazo feita em conformidade com a solicitação da secretaria de obras feita através de memorando interno, com a justificativa de que o órgão responsável pelo repasse financeiro solicitou alguns ajustes no formato da planilha para permitir o início da obra.

Data: 31/03/2017

Termo de Aditamento nº 002 ao contrato nº 084/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: A.L.F. Serviços e Construções Eirelli - EPP





# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017**

---

Finalidade: devido a necessidade de ajuste dos limites da planilha apresentada pela empresa e revisada pelo órgão responsável pelo repasse financeiro, a empresa ofereceu uma supressão de valor, perfazendo um total de R\$ 421,46, a título de desconto.

Data: 12/04/2017

Termo de Aditamento nº 001 ao contrato nº 086/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: J. Lopes Construções e Pavimentações Ltda.

Finalidade: o presente aditamento é justificado pelo fato de não ter sido dada ordem de serviço, porque o órgão responsável pelo repasse financeiro solicitou alguns documentos adicionais para permitir o início da obra.

Data: 09/04/2017

## **ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA referente ao Processo: 679/16

AIF nº 0044131448 de 18/08/2016

NRM nº 0044130092 de 25/04/2017

Autuado: A.C.R.FERNANDES PADARIA ME

CNPJ: 07.808.927/0001-00

Endereço: Avenida São João, 825 – centro – Bom Jesus dos Perdões.

De acordo com o artigo 129 da Lei nº 10.083/98 o autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir de ciência para recolher a multa no valor de R\$ 1.420,80 (Hum mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

A multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quarta-feira, 12 de Abril de 2017.

Luís Eduardo da Silva Costa

Coordenador da Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 302/17

Data de Protocolo: 25/04/2017

CEVS: 350710001-477-000038-1-6

Data de Validade: 17/02/2018

Razão Social: DROGARIA POPULAR BJP LTDA - ME CNPJ/CPF: 26.782.116/0001-13



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

Endereço: Avenida SANTOS DUMONT, 157 JARDIM SANTOS DUMONT

Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: THAIS HELENA FRANKIN PINHEIRO CPF: 40887640800

Resp. Técnico(a): CAROLINA ADELAIDE RAMOS CPF: 37649374831 CBO: 06710

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:71.453 UF:SP

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quarta-feira, 26 de Abril de 2017

Luís Eduardo da Silva Costa

Coordenador da Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 303/17

Data de Protocolo: 25/04/2017

CEVS: 350710001-477-000038-1-6

Data de Validade: 17/02/2018

Razão Social: DROGARIA POPULAR BJP LTDA - ME CNPJ/CPF: 26.782.116/0001-13

Endereço: Avenida SANTOS DUMONT, 157 JARDIM SANTOS DUMONT

Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: THAIS HELENA FRANKIN PINHEIRO CPF: 40887640800

Resp. Técnico: CAROLINA ADELAIDE RAMOS CPF: 37649374831 CBO: 06710

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:71453 UF:SP

Resp. Técnico: REGINALDO SIMÕES FILHO CPF: 31484864808 CBO: 06710

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52.145 UF:SP

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BOM JESUS DOS PERDOES, Quarta-feira, 26 de Abril de 2017.

Luís Eduardo da Silva Costa



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

Coordenador da Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 301/17

Data de Protocolo: 25/04/2017

CEVS: 350710001-477-000038-1-6

Data de Validade: 17/02/2018

Razão Social: DROGARIA POPULAR BJP LTDA - ME CNPJ/CPF: 26.782.116/0001-13

Endereço: AVENIDA Santos Dumont, 157

Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: Thais Frankin Pinheiro CPF: 408.876.408-00

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica - Marcio Eduardo Gibim Faquim CRf-SP - 50.408.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quarta-feira, 26 de Abril de 2017.

Luís Eduardo da Silva Costa

Coordenador da Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 221/17

Data de Protocolo: 23/03/2017

CEVS: 350710001-561-000252-1-6

Data de Validade: 27/04/2018

Razão Social: NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF:

08.142.803/0011-64

Endereço: ESTRADA MURILO DE ALMEIDA PASSOS, 1725

VILA INDUSTRIAL Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: ROBERTO RIVELINO BARCELOS CPF: 98770535604

Resp. Técnico: ROBERTA GONÇALVES MARCONDES CPF: 30114712824

Inscr.:5062169311 UF:SP

O Coordenador da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

---



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017**

---

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 28 de Abril de 2017.

Luís Eduardo da Silva Costa

Coordenador da Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 304/17

Data de Protocolo: 25/04/2017 CEVS: 350710001-472-000135-1-0

Data de Validade: 25/04/2018

Razão Social: BRUNO HENRIQUE BALANI ME CNPJ/CPF: 27.205.545/0001-90

Endereço: Rua JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 578

CENTRO Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP:

12955-000 UF: SP Resp. Legal: BRUNO HENRIQUE BALANI CPF: 41097818845

O Coordenador da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quinta-feira, 27 de Abril de 2017.

Luís Eduardo da Silva Costa

Coordenador da Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 953/16

Data de Protocolo: 06/12/2016 CEVS: 350710001-471-000092-1-0

Data de Validade: 04/05/2018

Razão Social: JULIANA CRISTINA CASAVARA BENTO CNPJ/CPF: 26.606.898/0001-30

Endereço: Rua NELSON MALDI, 281 JARDIM DAS PALMEIRAS

Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: JULIANA CRISTINA CASAVARA BENTO CPF: 36591582835

O Coordenador da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017**

---

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 5 de Maio de 2017.

Luís Eduardo da Silva Costa

Coordenador da Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 295/17

Data de Protocolo: 19/04/2017 CEVS: 350710001-561-000371-1-7

Data de Validade: 04/05/2018 Razão Social: LALESCA SANTOS CAVALLOTTI

CNPJ/CPF: 23.792.320/0001-27

Endereço: Rua JOÃO JOSE BATISTA, 108 CENTRO

Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000

UF: SP Resp. Legal: LALESCA SANTOS CAVALLOTTI CPF: 43079810813

O Coordenador da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 5 de Maio de 2017.

Luís Eduardo da Silva Costa

Coordenador da Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 308/17

Data de Protocolo: 26/04/2017

CEVS: 350710001-561-000372-1-4

Data de Validade: 25/04/2018

Razão Social: LIWS INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA CNPJ/CPF: 20.531.519/0001-03

Endereço: Rua JOSE RAMOS GUIMARÃES, 279 - Guaxinduva

Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Técnico: ALEX GRAÇA FERREIRA CPF: 32602841846

CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:23307 UF:SP

O Coordenador da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017**

---

Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BOM JESUS DOS PERDOES, Quinta-feira, 27 de Abril de 2017.

Luís Eduardo da Silva Costa

Coordenador da Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 781/16

Data de Protocolo: 22/09/2016

CEVS: 350710001-472-000130-1-3

Data de Validade: 27/04/2018

Razão Social: ELIANA QUITERIA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 26.211.970/0001-20

Endereço: Rua PARAGUAI, 395 - PARQUE HORENCIA

Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000

UF: SP Resp. Legal: ELIANA QUITERIA DOS SANTOS CPF: 30128774878

O COORDENADOR DA VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quinta-feira, 27 de Abril de 2017.

Luís Eduardo da Silva Costa

Coordenador da Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 099/15

Data de Protocolo: 29/01/2015

CEVS: 350710001-561-000258-1-0

Data de Validade: 27/04/2018

Razão Social: LAERCIO ALMEIDA SANTOS CNPJ/CPF: 17.936.244/0001-83

Endereço: Rua LUIZ FRANCO DE CAMARGO, 499 Centro

Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000

UF: SP Resp. Legal: LAERCIO ALMEIDA DOS SANTOS CPF: 26414986852



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

O COORDENADOR DA VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quinta-feira, 27 de Abril de 2017.

Luís Eduardo da Silva Costa

Coordenador da Vigilância Sanitária

## PORTARIA N.º 006/2017

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial ao servidor Sr. Marcos Abrantes de Aguiar.”**

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e, Fundamentado na Súmula Vinculante nº 33, c/c art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.391/2016, Instrução Normativa MPS/SPS n.º 1, de 22/07/2010, e Nota Técnica n.º 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS;

### **Resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial ao servidor Sr. Marcos Abrantes de Aguiar, portador do RG nº 4.974.049-0-SSP/SP e do CPF nº 004.924.248-29, servidor efetivo no cargo de Médico Pediatra – ref “A”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 03 de maio de 2.017.

**José Natalino Santos de Oliveira**  
Superintendente do PREV BOM JESUS

**PORTARIA Nº 202/2017**  
**de 26 de abril de 2017**



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE**, de acordo com o art. 151, Inciso I, gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao funcionário **THIAGO EXPEDITO MARRA**, RG: 46.788.363-4 consistente nos serviços de Motorista para o setor do Conselho Tutelar em acréscimo à sua função de Lubrificador do setor de Obras Serviços Habitação e Planejamento.

Esta portaria tem efeito retroativo a 31 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 203/2017**

**de 26 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE**, de acordo com o art. 151, Inciso I, gratificação pela prestação de serviço extraordinário à funcionária **RENATA MUHLEN SIMIONATO SANTOS**, RG: 26.714.701-6, consistente aos serviços atendimento ao público, às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, cadastramento de famílias, transferência cadastral e orientações relacionadas ao Cadastro Único de Assistência Social, consultas ao Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), inclusão, atualização cadastral e exclusão de famílias referenciadas no Programa Vivaleite, orientações e consultas ligadas ao Programa Renda Cidadã, e relatório e encaminhamento de Memorandos Administrativos em acréscimo à sua função de Auxiliar de Serviços.

Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE





# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017**

---

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 27 de fevereiro de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 204/2017**

**de 26 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Art.1º - **NOMEIA** de acordo com as Leis nº 2105/2012 e nº 2187/2013 , o funcionário Sr. GERALDO COELHO DA SILVA, portador do RG: 10.102.817-9, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica III - Artes, na função de Confiança de Coordenador Geral das Atividades Musicais, devendo coordenar a regências das Bandas e Orquestras, aulas de instrumentos e Teoria Musical prestando contas das atividades sob sua responsabilidade às autoridades superiores na área de sua atuação, com a incumbência de zelar pela qualidade e produtividade dos mesmos de maneira prática, objetiva e eficiente e demais tarefas afins, devendo receber mensalmente em sua folha de pagamento, pelo desempenho dessa função de confiança, uma gratificação de 70% (setenta por cento) sobre a Referência "G" da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art.2º - A designação acima citada não exime a funcionária das obrigações inerentes ao exercício do cargo de Professor de Educação Básica III – Artes.

Art.3 – Fica o funcionário acima citado dispensado da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Administração, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como do adicional noturno.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

**PORTARIA Nº 205/2017**

**de 26 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 034/2017, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de maio de 2017 a 03 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2011 a 01 de maio de 2016 ao funcionário **JOÃO HENRIQUE BATISTA** portador do RG: 34.612.795-6 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 206/2017**

**de 26 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 022/2017, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de maio de 2017 a 03 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017 ao funcionário **VITOR BARBOSA MORAES** portador do RG: 43.139.021-6 ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de abril de 2017.



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 207/2017**

**de 26 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições **legais CONCEDE** de acordo com o processo nº 008/2016, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de maio de 2017 a 03 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2008 a 07 de abril de 2013 ao funcionário **JOÃO BATISTA CARDOSO DA SILVA** portador do RG: 25.606.476-3 ocupante do cargo efetivo de Pintor.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 208/2017**

**de 26 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 031/2017, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 10 de maio de 2017 a 08 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2008 a 30 de junho de 2013 à funcionária **CAROLINE RAMOS DOS SANTOS** portadora do RG: 40.898.346-2 ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

---



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 209/2017**

**de 26 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 034/2016, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 08 de maio de 2017 a 06 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2009 a 16 de agosto de 2014 à funcionária **SANTINA BARBOSA CASSEMIRO** portadora do RG: 18.677.766-8 ocupante do cargo efetivo de Servente.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 210/2017**

**de 26 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 053/2017, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 23 de maio de 2017 a 24 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2012 a 08 de abril de 2017 à funcionária **ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO RODRIGUES**, portadora do RG: 33.221.993-8 ocupante do cargo efetivo de Inspetora de Alunos.



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

PUBLIQUE-SE

E

CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 211/2017**

**de 26 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido do funcionário, do cargo efetivo de Merendeiro, o Sr. **HEBERT DOS SANTOS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 335046836.

Esta portaria tem efeito retroativo a 25 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 212/2017**

**de 26 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, através do Concurso Público nº 01/2013, a Sra. **SABRINA JOSEANE PINTO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 34.324.838-4, para ocupar o cargo efetivo de



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

**TECNICA DE ENFERMAGEM**, Referência H, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 213/2017**

**de 26 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, através do Concurso Público nº 01/2013, a Sra. **PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 34.325.235-1, para ocupar o cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, Referência K, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

**PORTARIA Nº 214/2017**

**de 26 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Auxiliar de Tesouraria, a Sra. **PETRUCIA BARBOSA MAZZINGHY**, brasileira, casada, portadora do RG: MG-11.582.352.

Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 215/2017**

**de 26 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Básica, admitida em 02 de fevereiro de 2011, a Sra. **CHRISTIMARY PAULA BUENO**, brasileira, casada, portadora do RG: 32.853.155-8.

Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 216/2017**  
de 26 de abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE** continuidade das férias correspondentes ao período aquisitivo de 06 de julho de 2014 a 05 de julho de 2015, à Sra. **VANIELI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços, portadora do RG: 40.261.834-8 no período de 22 de maio de 2017 a 16 de junho de 2017; ora interrompidas, conforme portaria nº 255/2016.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 217/2017**  
de 03 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE** de ofício a partir desta data, a Sra. **POLLYANNA RAMOS ZAFONATTO**, RG: 21.230.321-1, ocupante do cargo efetivo de Supervisora de Compras e Licitações, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Obras, Serviços, Habitação e Planejamento, para prestar serviços de Controle do Patrimônio, cabendo-lhe as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal 1500/99, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/2001.

PUBLIQUE-SE

E





# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de maio de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 218/2017**

**de 03 de maio de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE** de ofício a partir desta data, a Sra. **EDVANE DE LEMOS SILVA**, RG: 46.716.287-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do departamento da Tesouraria para o departamento de Compras e Licitações.

Art. 1º- **NOMEIA** de acordo com as Leis nº 2105/2012 e nº 2187/2013 , onde passa a desempenhar as funções de Coordenadora de Compras e Licitações, devendo coordenar todos os trabalhos referentes ao Setor de Compras e Licitações, orientando e prestando informações à funcionários e às autoridades superiores na área de sua atuação e também prestar conta das atividades sob sua responsabilidade e tarefas afins, devendo receber mensalmente em sua folha de pagamento pelo desempenho dessa função de confiança uma gratificação de 70% (setenta por cento) sobre a Referência “G” da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art.2º - A designação acima citada não exime a funcionária das obrigações inerentes ao exercício do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art.3 – Fica a funcionária acima citada dispensada da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Administração, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como do adicional noturno.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de maio de 2017.

**SERGIO FERREIRA**



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 219/2017**  
de 03 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Art.1º - **NOMEIA** de acordo com as Leis nº 2105/2012 e nº 2187/2013 , a funcionária **SANDRA SAKAI MIZUTA**, portadora do RG: 18.856.561-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na função de Confiança de Encarregada da Tesouraria, devendo executar e acompanhar a execução dos serviços inerentes a esse departamento com a incumbência de zelar pela qualidade e produtividade dos mesmos de maneira prática, objetiva e eficiente e demais tarefas afins, devendo receber mensalmente em sua folha de pagamento, pelo desempenho dessa função de confiança, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a Referência “G” da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art.2º - A designação acima citada não exime a funcionária das obrigações inerentes ao exercício do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art.3 – Fica a funcionária acima citada dispensada da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Administração, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como do adicional noturno.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de maio de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 220/2017**  
de 03 de maio de 2017



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 338 – Ano III – de 05 de maio de 2017

---

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE**, de acordo com o art. 151, Inciso I, da Lei 1500/99, gratificação pela prestação de serviço extraordinário à funcionária **DANIELE REGINA ROBERTO ROSSETE**, RG: 276235113, em acréscimo à sua função Encarregada do Setor de Protocolo Geral consistente nos serviços de Administração do Cemitério Municipal.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de maio de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**